



**JUNTA INTERVENTORA)  
DECISÃO COREN/MA N.º 280 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Homologar, Ad Referendum do Plenário,  
Certificado de Responsabilidade Técnica.*

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA)**, por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** os MEMORANDOS Nº 541/2020, 546/2020 e 554/2020 – COORD. DEFIS;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 022/2020-Estancia Bela vista;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 20 que compete ao Presidente do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a deliberação “ad Referendum” do Plenário realizada pela presidência, que será apreciado na 575ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN-MA;

**DECIDE:**


**Art. 1º** Homologar, *Ad Referendum do Plenário*, o Certificado de Responsabilidade Técnica (CTR) do seguintes profissional:


1. Dr. Alex Mendes Braga, Coren-MA 253.684-ENF. Nome da Instituição: Instituto Brasileiro de Integração Social-IBIS. Estabelecimento: Estancia Bela Vista – São José de Ribamar-MA;

**Art. 2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 15 de dezembro de 2020

  
**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta